



ATA DA 37ª SESSÃO, EM 1º DE JULHO DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'ÁQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, General-de-Exército Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. Joao Romeiro Neto, Dr. Crlando Moutinho Ribeiro da Costa e o Exmo. Sr. Ministro convocado/Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Acham-se licenciados os Exmos. Srs. Ministros Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Presidente, e o Exmo. Sr. Ministro-Tenente Brigadeiro Vasco Alves Secco.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

AÇÃO - ORIGINÁRIA

- Nº 22 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Acusados: General-de-Divisão R/1, Jose Rubens Botelli e General-de-Divisão R/1, Antonio Pinto de Figueiredo, incurso no art. 237, e 1º Tenente IE., Paulo de Almeida Novaes, incurso no art. 229, tudo do C.P.M., aplicando-se ao ultimo o artigo 1º, inciso IV, do Decreto - Lei nº 3.038, de 10/II/941. - Anunciado o julgamento, pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, foram apresentados os acusados, tendo comparecido o Gen.Div. R/1, Jose Rubens Botelli e o 1º Ten. IE., Paulo de Almeida Novaes, acompanhados de seus advogados Drs. Jurandir Marcos Amarante e Sussekindo de M. Rego. Deixou de Comparecer o acusado Gen.Div. R/1, Antonio Pinto de Figueiredo, considerado revel, estando presente o Dr. Aureo Pinto de Figueiredo, seu curador. Em seguida foi dada a palavra ao Exmo. Sr. Ministro Relator. Findo o relatório, e iniciados os debates, foi dada a palavra ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral, que conclui por pedir ao Tribunal a absolvição dos Exmos. Srs. Generais R/1, Jose Rubens Botelli e Antonio Pinto de Figueiredo, do crime previsto no art. 237, do C.P.M., por não estar o mesmo configurado, e a condenação do 1º Ten. IE., Paulo de Almeida Novaes, como incurso no art. 229, do C.P.M..

(Cont. da ata da 37ª Sess., em 1ª/VII/964)

Usaram da palavra, em seguida, os Drs. Jurandir Marcos Amaranite, Aureo Pinto de Figueiredo, este procurador do Gen. Div. R/1, Antonio Pinto de Figueiredo, réu revel, e aquele, do Gen. Div. R/1, Jose Rubens Botelli, e Dr. Sussekind de Moraes Rego, que pediram a absolvição dos acusados. Findos os debates, passou o Tribunal a reunir-se em sessão secreta, tendo, unanimemente, absolvido os Generais-de-Divisão R/1, Jose Rubens Botelli e Antonio Pinto de Figueiredo, e condenado o 1º Tenente IE., Paulo de Almeida Novaes a 3 anos e 1 mês de reclusão, como incurso no art. 229, do C.P.M., com a applicação da medida prevista no art. 1º, nº IV, do Decreto-Lei nº 3.038, de 10/II/941, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe, General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara e Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, / que o absolviam. Reaberta a sessão, o Exmo. Sr. Ministro Presidente proclamou o resultado na presença das partes.

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 26.863 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima/Brayner. Paciente: O Dr. Pedro Luiz de Oliveira Neto, Engenheiro do Centro Tecnico de Aeronautica de São Jose dos Campos, alegando, por seu advogado, encontrar-se preso, no navio "Raul Soares", desde o dia 6 de abril p. passado, sem culpa formada e sem qualquer ato legal de prisão preventiva, pede a concessão de ordem para que seja libertado. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade, por excesso de prazo, sem prejuizo do processo, salvo se ja foi decretada a prisão preventiva pela autoridade judiciaria competente, unanimemente.
- Nº 26.884 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj Brig. Alves Cabral. Paciente: Lucas Ribeiro de Souza, Suboficial/da Aeronautica, alegando, por seu advogado, estar preso, desde o dia 16 de abril do corrente ano, na Base Aerea de Guarujá - Santos -, as ordens do Capitão encarregado do I.P.M., sem culpa formada e sem prisão preventiva decretada, solicita a concessão da ordem para que seja libertado. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.
- Nº 26.885 - Para. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Pacientes: Gelmirez Cardoso Lameira Ramos e Carlos Cristino Pereira, marítimos, alegando, por seu advogado, estarem presos desde o dia 2 de abril do corrente ano, na Base Naval de Val-de-Cans, a disposição do Capitão-de-Mar-e-Guerra, Capitão dos Portos/ do Estado do Para e Amapa, subordinado ao comando do 4º Distrito Naval, pedem a concessão da ordem, para / que seja reconhecida a incompetencia da autoridade militar da 8ª R. M. e ser revogada a prisão preventiva, ilegalmente decretada. - Concederam a ordem, para

(Cont. da ata da 37ª Sess., em 1ª/VII/1964)

que os pacientes sejam postos em liberdade, por incompetência da Justiça Militar, com remessa dos autos do I.P.M. a Justiça Comum, unanimemente. (Usou da palavra o Dr. Jose Aranha, advogado dos pacientes).

Nº 26.890 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto
Pacientes: O Dr. Jair Alvarenga e Jair Alvarenga Filho, funcionarios civis, alegando, por seu advogado, estarem presos, o primeiro desde o dia 15/V/1964, e o segundo desde o dia 3/VI/1964, recolhidos ao Quartel / da 7ª Cia. de Guardas do II Exercito, sem culpa formada, a disposição do Encarregado do I.P.M. a que respondem, pedem a concessão da ordem, para o fim de libera-los, a fim de que respondam a processo investigatorio em liberdade, perante as autoridades competentes. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

* * *

No início da sessão, com a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Tristão de Alencar Araripe, fez a seguinte indicação: "Sr. Presidente: Proponho que nas atas de nossos trabalhos sejam consignadas as visitas de cortezia de altas autoridades, quer militares ou civis, uma vez que tais ocorrências são distinções ao Tribunal e que, por isso, devem fazer parte de sua vida". - A proposta foi aprovada, unanimemente.

A seguir, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente comunicou ter o Tribunal recebido a visita, no dia 13 de maio do corrente ano, de S. Exa. o Sr. Vice-Almirante Ernesto de Mello Batista, Ministro da Marinha, e na data de 29 de junho p. passado, de S. Exa. o Sr. General-de-Exercito Decio Palmeira Escobar, Chefe do Estado-Maior do Exercito.

* * *

A sessão foi encerrada com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 34.119 (LC/RC) - 34.106 (BF/RC) - 34.064 (MR/LB) - 34.134 (MR/AA)
34.125 (MR/LC) - 34.138 (RC/LC) - 34.098 (RC/BF) - 34.122 (BF/MR)
34.121 (LB/RN) - 34.126 (AA/MR) - 34.137 (AA/MR) - 34.120 (AA/RN)
34.071 (AA/RN) - 34.147 (JE/MR) - 34.136 (LC/MR)

Representações: 622 (AA) - 623 (MR) - 621 (LC) - 619 (AC) - 624 (LB)

Revisão Criminal: 1.002 (RC/AA)

Questão Administrativa: 44 (RN)

Correição Parcial: 779 (MR)

